PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições da empresa vencedora da licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA "REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COARACI/BA"**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser licitado é classificado como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da construção de estrutura nova, com intervenção física permanente no espaço urbano.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este consórcio celebrou juntamente com a Companhia de Desenvolvimento Urbano e Ação Regional – CAR, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, o Convênio nº 136/2026, que tem por objeto a ampliação e reforma do Mercado Municipal de Coaraci/BA.

2.2. O Mercado Municipal de Coaraci consolida-se como o principal entreposto comercial e polo de abastecimento do município, desempenhando um papel estratégico na segurança alimentar e no escoamento da produção regional. Atualmente, o equipamento público apresenta limitações estruturais que comprometem a eficiência das atividades comerciais e o bem-estar dos usuários. A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de modernização deste espaço para adequá-lo às normas vigentes de vigilância sanitária, segurança e acessibilidade.

2.3. A intervenção proposta compreende uma reforma abrangente, contemplando desde serviços preliminares e demolições até a implementação de infraestrutura moderna. O projeto prevê a setorização qualificada do mercado por meio da construção de galpões específicos para farinha, carnes e verduras, além da instalação de quiosques, lanchonetes e praça de alimentação. Tais melhorias visam organizar o fluxo de mercadorias e pessoas, garantindo condições higiênico-sanitárias rigorosas para a manipulação de alimentos, protegendo a saúde pública de consumidores e comerciantes.

2.4. Do ponto de vista técnico, a reforma introduz elementos de alta durabilidade e conforto térmico, como a cobertura termo acústica e exaustores eólicos, essenciais para a manutenção de um ambiente salubre em regiões de clima tropical. A inclusão de sistemas de drenagem, pavimentação em granilite, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e sistema de combate a incêndio assegura a integridade do patrimônio público e a segurança de todos os frequentadores. A urbanização do entorno e a instalação de mobiliário adequado, como mesas, bancos e lixeiras, reforçam o caráter social do mercado como espaço de convivência comunitária.

2.5. O impacto social da medida é direto e expressivo, beneficiando aproximadamente 200 famílias que dependem economicamente do mercado. A reestruturação do espaço dignifica o trabalho de feirantes, agricultores familiares e pequenos produtores rurais, proporcionando-lhes um local estruturado para a comercialização de seus produtos. Isso estimula o fortalecimento da economia local, gera renda e combate a vulnerabilidade social no território, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável do Estado.

2.6. Diante do exposto, a execução deste empreendimento reveste-se de inquestionável interesse público. A modernização do Mercado Municipal de Coaraci não representa apenas uma obra de infraestrutura, mas um investimento estratégico na dinamização econômica e na promoção da cidadania, garantindo que o comércio local ocorra em ambiente seguro, higiênico e funcional para toda a população coaraciense.

Da Previsão no Plano de Contratações Anual

2.7. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, considerando que o Consórcio está em processo de desenvolvimento desse artefato de planejamento trazido com a Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de ampliação e reforma do Mercado de Coaraci, localizado na sede do Município de Coaraci/BA, conforme as condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

3.2. A intervenção tem por finalidade promover a requalificação e modernização da infraestrutura do mercado municipal, de modo a proporcionar melhores condições de uso, funcionalidade, segurança, salubridade, conforto térmico e proteção contra intempéries, assegurando ambiente mais adequado para feirantes, comerciantes, produtores rurais, consumidores e demais usuários do espaço público.

3.3. O objeto compreende a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à ampliação e reforma do mercado, abrangendo obras civis, instalações e demais intervenções complementares indispensáveis à plena adequação, operação e funcionalidade do equipamento público, em conformidade com os projetos e documentos técnicos que compõem o processo.

3.4. A solução adotada deverá ser executada em estrita observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais peças que integram o Projeto Básico, com utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com os padrões exigidos de qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação ao interesse público, assegurando a entrega regular do objeto e sua adequada utilização pela coletividade.

3.5. A contratação unificada da solução mostra-se a alternativa mais adequada, em razão da necessidade de integração entre os diversos serviços de engenharia envolvidos, da racionalização do cronograma de execução, da facilitação do acompanhamento e da fiscalização contratual, bem como da mitigação de riscos técnicos, operacionais e administrativos inerentes à execução do empreendimento.1.6. Com a implementação da solução, espera-se a entrega de estrutura pública devidamente ampliada e reformada, apta a melhorar as condições de comercialização de produtos, especialmente da agricultura familiar, fortalecer o comércio local, ampliar o conforto e a dignidade das atividades desenvolvidas no mercado, fomentar a dinamização econômica do Município e promover benefícios diretos à população de Coaraci/BA.1

3.6. O objeto a ser licitado é classificado como obra de engenharia, nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção física em bem imóvel, com execução de serviços técnicos especializados e obras civis voltadas à ampliação e reforma de equipamento público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Critérios ambientais

4.2. Priorizar, sempre que tecnicamente viável, o uso de materiais de jazidas legalmente licenciadas;

4.3. Adotar medidas de controle de erosão e assoreamento durante a execução dos serviços;

4.4. Minimizar intervenções desnecessárias em áreas de vegetação nativa;

4.5. Promover destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos das atividades;

4.6. Utilizar equipamentos com manutenção regular, visando redução de emissão de fumaça e consumo excessivo de combustíveis

4.7. Critérios sociais:

4.8. Garantir condições adequadas de saúde e segurança do trabalho.

4.9. Observar normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;

4.10. Incentivar, sempre que possível, a utilização de mão de obra local;

4.11. Adotar práticas que minimizem transtornos às comunidades rurais durante a execução dos serviços;

4.12. Critérios econômicos:

4.13. Buscar soluções com maior durabilidade e menor custo de manutenção futura;

4.14. Reduzir desperdícios de materiais e retrabalhos;

4.15. Priorizar planejamento executivo que maximize eficiência operacional

4.16. Práticas de Sustentabilidade Exigíveis:

4.17. Implementação de procedimentos de gerenciamento e destinação adequada de resíduos;

4.18. Controle preventivo de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;

4.19. Capacitação básica dos trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e segurança do trabalho;

4.20. Adoção de medidas para redução de desperdício de materiais e consumo excessivo de combustíveis;

4.21. Manutenção preventiva periódica das máquinas e equipamentos utilizados na execução;

4.22. Observância das normas ambientais e obtenção das autorizações eventualmente necessárias para execução dos serviços

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.25. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Subcontratação

4.26. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto.

4.27. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.28. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.29. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.31. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 14h00min.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos Gerais

4.39. Requisitos Técnicos e Funcionais da Contratação

4.40. Capacidade de execução das obras civis:A contratada deverá executar integralmente os serviços de demolição, fundações,estruturas, cobertura, instalações, pavimentação, drenagem, urbanização e acabamentos, conforme projetos executivos e memorial descritivo.

4.41. Qualidade dos materiais: Todos os materiais empregados deverão atender às especificações do Memorial Descritivo, projetos e normas da ABNT.

4.42. Normas técnicas: Os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias e legislação aplicável.

4.43. Equipe técnica: A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade da obra.

4.44. Durabilidade: Os serviços deverão assegurar desempenho, durabilidade, estabilidade estrutural e facilidade de manutenção.

4.45. Requisitos de Desempenho e Qualidade

4.46. Desempenho: A edificação deverá apresentar condições adequadas de segurança, conforto térmico, salubridade e funcionalidade.

4.47. Segurança: A obra deverá observar integralmente as NR-18, NR-35 e demais normas de segurança.

4.48. Cronograma: Execução conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

4.49. Disponibilidade de equipamentos e equipe técnica compatíveis: A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, mediante disponibilização de máquinas, equipamentos, operadores e equipe técnica necessários ao adequado cumprimento contratual.

4.50. Durabilidade e eficiência das intervenções: Os serviços executados deverão buscar a maximização da vida útil das melhorias implantadas, reduzindo a necessidade de retrabalhos frequentes

4.51. Requisitos de Desempenho e Qualidade

4.52. Garantia de trafegabilidade mínima contínua: A contratada deverá assegurar condições mínimas de circulação durante a vigência contratual, inclusive em períodos de maior incidência pluviométrica.

4.53. Segurança operacional: Deverá ser observados medidas de segurança para trabalhadores, usuários das vias e comunidades adjacentes, incluindo sinalização provisória e procedimentos preventivos.

4.54. Prazo de Execução e Cronograma

4.55. O prazo para execução dos serviços será definido conforme o cronograma físico-financeiro confeccionado pela Equipe de Engenharia do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto deverá obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços

5.3. A informação encontra-se no cronograma físico e financeiro conforme Anexo II do presente termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor do Contrato é o **Eng. Patrick Olbera Monteiro**

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 237, de 06 de março de 2023.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. As medições serão efetuadas conforme a evolução da obra, sendo a contratada obrigada enviar o boletim de medição e relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados, para análise, sendo observado sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro apresentado no início da obra.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

7.4. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da obra, a empresa será notificada por atraso na obra e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da obra.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6. não produza os resultados acordados,

7.7. deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8. deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. O CDS reserva-se ao direito de suprimir alguns desses serviços, de forma integral, ou parcial, resultando em valores menores do serviço global.

Do recebimento

7.10. As medições serão conforme a evolução da obra, tendo como base os desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado em proposta.

7.11. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.21. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.23. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.24. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.25. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.26. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.30. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.31. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.32. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.34. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.35. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.36. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.38. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.40. O objeto é considerado como serviço pago por preço unitário.

7.41. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.42. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.43. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.47. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

Regime de execução'

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

8.6. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.7. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

8.8. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

8.9. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

8.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

8.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.18. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão validas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;

8.19. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.20. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.23. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

8.24. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

ILG = (AC+ RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

ILC = AC / PC

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.22.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

8.22.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

8.22.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;
8.22.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
8.22.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
8.22.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
8.22.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.25. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.26. Capital Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Apresentação da Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o "visto" do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

8.30. Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante (capacidade técnico operacional)** para comprovar a execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas no item 8.37.

8.30.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.31. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (capacidade técnico profissional), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras com complexidade compatível em características com o objeto da licitação.

8.32. Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e/ou arquiteto) devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU;

8.33. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

8.34. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.35. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.36. Atestado de Visita Técnica aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo Secretário de Administração OU Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços.

8.37. Indicação das instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.38. A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação.

8.39. Os profissionais indicados deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.40. Para efeito de análise dos documentos elencados nos itens 8.30 supra, ficam definidas as parcelas de maior relevância da obra, as abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL EXIGIDO
4.3.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE CERÂMICA OU DE CONCRETO INCL. TRANSPORTE VERTICAL, INCLUSO PINTURA	2.874,01	50%
4.3.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA E=30MM COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO ICAMENTO AF 07/2019	2.874,01	50%

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 4.535.106,86 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e seis centavos),** conforme custos unitários constantes nas Planilhas orçamentárias, anexo deste Projeto Básico.

9.2. O referencial de custos se baseia nas **tabelas de referência** SINAPI – 02/2026 – BAHIA, ORSE – 02/2026 – SERGIPE e SICRO3 – 01/2026 – BAHIA.

9.3. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI de 26,37%.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As cláusulas relativas as aplicações das sanções estarão melhores descritas na minuta do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	UINIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
101 CDS-Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	01 CDS-Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	2024 Convênio Coaraci – Reconstrução Mercado Municipal	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1701

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.